



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Controlador-Geral (interino)

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5783

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.864 de 17 de outubro de 2019

Institui o Dia da Guarda Civil Municipal como parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Guarda Civil Municipal de Petrópolis, a ser comemorado no dia 12 de julho, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis.

Art. 2º – O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá organizar ações sociais, esportivas e culturais que visem dar publicidade ao trabalho prestado pela corporação na segurança do patrimônio público e na defesa dos cidadãos.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 3350/2019 – Autor: Maurinho Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.865 de 17 de outubro de 2019

Institui o Dia do Voluntário de Proteção aos Animais no município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Petrópolis o dia do Voluntário de Proteção aos Animais, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de agosto.

Art. 2º – As comemorações alusivas ao dia do Voluntário de Proteção aos Animais poderão fazer parte do calendário escolar, cultural e turístico do município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 3503/2019 – Autor: Silmar Fortes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.866 de 17 de outubro de 2019

Cria o Programa Planta Popular para População Carente do município de Petrópolis.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa "Planta Popular" destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos de Petrópolis, plantas para construção de moradias de até 69,9 m².

§ 1º – Ficará a cargo do Poder Público estabelecer o órgão responsável para a confecção de no mínimo dois modelos distintos de casas para possibilitar a livre escolha dos interessados.

§ 2º – Poderá o Poder Público firmar parcerias com as instituições de ensino público e privadas, localizadas neste município, que ofereçam os cursos de Arquitetura e Urbanismo ou de Engenharia Civil, para que auxiliem na elaboração plantas para construção de moradias.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – O interessado para ser considerado apto ao recebimento de planta popular deverá se enquadrar nos seguintes requisitos:

I – Ser legítimo proprietário ou possuidor de imóvel no Município, comprovado através de registro do imóvel atualizado ou título de domínio pleno ou útil de posse (contrato de compra e venda ou outro), sob qualquer modalidade, em seu nome, com firma reconhecida em cartório e, acompanhado do registro do imóvel atualizado.

II – Possuir renda bruta mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

III – Possuir lote ou terreno livre de quaisquer ônus para o Município;

IV – Possuir lote ou terreno com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral de parcelamento aprovado e/ou conforme descrito no Registro do Imóvel;

V – O lote ou terreno não deverá estar situada em área verde ou protegida por ONGs do gênero.

VI – Possuir lote ou terreno vago, exceto na hipótese de haver Relação de Condomínio, cujo vizinho possua edificação aprovada no Município;

VII – Possuir lote ou terreno com declividade máxima de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O Programa é gratuito e os interessados pagarão apenas o registro de responsabilidade técnica dos arquitetos que será estabelecido através de Decreto e corrigido anualmente conforme a inflação monetária.

Art. 4º – A Planta Popular será fornecida mediante abertura de procedimento administrativo específico com os seguintes documentos mínimos:

I – Requerimento de abertura, disponível no Protocolo da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

II – Cópia de documento de identidade e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel;

III – Comprovante de propriedade ou posse, conforme descrito no inciso I do artigo 3º desta Lei.

IV – Comprovante de rendimentos mensais em nome do proprietário do imóvel, ou declaração de autônomo ou desempregado, devidamente identificada e assinada, conforme descrito no inciso II do artigo 3º desta Lei.

V – Comprovante de pagamento da taxa específica.

VI – Estar escrito junto à Secretaria de Assistência Social.

VII – A planta poderá ser retirada pelo solicitante em até 30 (trinta) dias.

Art. 5º – A cada interessado somente poderá ser fornecido um único projeto, em caso de mais de um lote ou terreno será indeferido.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 0267/2019 – Autor: Maurinho Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.867 de 17 de outubro de 2019**

Institui o Dia do Antigomobilismo no Calendário Oficial do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial do Município de Petrópolis, a ser comemorado no dia 09 de março de cada ano.

Parágrafo único. Entende-se como Antigomobilismo o ato de colecionar, expor, restaurar ou trabalhar com veículos antigos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1656/2019 – Autor: Jamil Sabrá Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.868 de 17 de outubro de 2019**

Fica instituído o Dia Municipal dos Aventureiros no Calendário Oficial do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal dos Aventureiros no Calendário Oficial do Município de Petrópolis, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado de maio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 2742/2019 – Autor: Prof. Leandro de Azevedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.869 de 17 de outubro de 2019**

Inclui no Calendário Esportivo de Eventos do município de Petrópolis a "Caminhada Azul" e dá outras providências.

Art. 1º – Fica acrescido ao calendário esportivo do município de Petrópolis "A Caminhada Azul", a ser realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril.

Parágrafo único: A Caminhada Azul é uma caminhada realizada por pais e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de conscientizar a população sobre o que é o autismo, suas características e também orientar os familiares.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1769/2019 – Autora: Gilda Beatriz

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.870 de 17 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 1º – As empresas e concessionárias que operem com cabeamento aéreo no âmbito do Município, ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a retirada dos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade ou estejam em mau estado de conservação.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao infrator multa no valor de 20 (vinte) UFPE's.

Art. 3º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1013/2019 – Autor: Hingo Hammes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.871 de 17 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a divulgação obrigatória, nos estabelecimentos bancários e similares, da proibição de venda casada de produtos ou serviços no âmbito do município.

Art. 1º – Os estabelecimentos bancários e instituições similares situados no âmbito do Município, ficam obrigados a divulgarem aos clientes, a proibição de venda casada de qualquer produto ou serviço.

§ 1º – A prática de venda casada consiste em condicionar o oferecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

§ 2º – O disposto no § 1º, retro, é uma prática vedada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especificamente diante do que dispõe o Inciso I, do art. 39, da Seção IV, que trata das "Práticas Abusivas".

Art. 2º – A informação deverá ser divulgada por meio de placas, afixadas em local de fácil acesso e visualização em condições de leitura, com os dizeres: "É proibido condicionar a abertura de contas, concessão de crédito, ou fornecimento de qualquer outro serviço à aquisição de outro produto ou serviço desta instituição".

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as cominações previstas no art. 57, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1014/2019 – Autor: Hingo Hammes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.872 de 17 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a obrigação de bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 1º – Ficam os Bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte e comunicação a polícia.

§ 1º – Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º – Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizadas.

Art. 3º – Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 30 dias após.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1948/2019 – Autor: Marcelo da Silveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.873 de 17 de outubro de 2019**

Altera o art. 1º da lei nº 6.081 de 06 de janeiro de 2004.

Art. 1º – Altera o caput do Art. 1º da Lei nº 6.081 de 06 de janeiro 2004, onde fica instituída a MARCHA PARA JESUS no primeiro sábado do mês de junho, para o dia 16 de março.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei nº 6.081 de 06 de janeiro 2004.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 3411/2017 – Autor: Antonio Brito

**DECRETO Nº 934 de 17 de outubro de 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso IV da Constituição da República bem como no artigo 34, inciso I, “f” da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 2º do Decreto nº 782 de 07 de junho de 2019,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 782, de 07 de junho de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de setembro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.118 de 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2012 – Proc. nº 67020/2012; 2015 – Proc. nº 66814/2015; 2016 – Proc. nº 61309/2016; 2017 – Proc. nº 42606/2017; 2018 – Proc. nº 4253/2018 e 2019 – Proc. nº 60909/2018, ao imóvel localizado a Av. Ipiranga, 135 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 00866.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.119 De 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, PÂMELA PLANZ DA SILVA, matr. n. 20026-3, do cargo de Inspetor de Disciplina, do Quadro Permanente, a partir de 12/07/2019. (Proc. nº 31225/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.120 de 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar CÉLIA CRISTINA CRUZ, matr. nº 18571-0, da Função Gratificada de Orientador Escolar, da E. M. Luiz Carlos Soares – Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 18/10/2019. (Of. nº 2367/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.121 de 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LUICIMAR NEUMANN DE ANDRADE, matr. nº 14554-8, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Célia Lobo Paulo – Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 17/09/2019, durante o impedimento de Denise Moreira dos Santos Chorão, matr. nº 6648-6. (Of. nº 2345/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.122 de 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, as candidatas abaixo relacionadas, para ocuparem cargos de: Agente de Apoio Administrativo e Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

**Agente de Apoio Administrativo**  
– CAMILA DOS SANTOS PEREIRA – Class. 109º

**Enfermeiro**  
– ALINE CERQUEIRA CAVALCANTE AMORIM – Class. 42º (Of. nº 352/2019 – DRH/SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.123 de 17 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, BRUNO CESAR NOGUEIRA DA CUNHA FERREIRA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor de Políticas para a Juventude, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 14/10/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 020 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompa-

nhamento do contrato pertinente aos Processos nºs: 24816/2019, a partir de 26/09/19, e 37213/2019, a partir de 01/10/19, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93.

– BERNARDO BARRETO GONÇALVES CAMINADA SABRÁ, matr. nº 23542-3

– THIAGO RAMOS MAYWORM, matr. nº 23917-8 (Of. nºs: 109/2019; 110/2019 – PROCON)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 021 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo nº 15683/2019, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 18/09/2019.

– ANA PAULA CONSTÂNCIO DA SILVA, matr. nº 23961-5  
– ANA MARIA DE ARAÚJO MARTINS DA ROCHA, matr. nº 23394-3

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de outubro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**CORRIGENDA – CONFORME SOLICITADO PELA CPGE/CPGO**

Decreto 666 de 01 de março de 2019, publicado em 02/03/19: No texto onde se lê: “Fundo Municipal de Educação” – leia-se: “Gabinete do Prefeito”. Na tabela onde se lê: “Superávit de Recursos do Convênio n 031/2014 – Reaparelhamento do CRAM – Fonte de Recursos 182” – leia-se: “Superávit de Recursos do Convênio n 031/2014 – Reaparelhamento do CRAM – Fonte de Recursos 166”

Decreto 683 de 18 de março de 2019, publicado em 19/03/19: Na tabela onde se lê: “3.3.90.93” – leia-se: “3.3.30.93”

Decreto 723 de 15 de abril de 2019, publicado em 16/04/19: Na texto onde se lê: “R\$ 12.598,05 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos)” – leia-se: “R\$ 19.598,05 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos)”

Decreto 737 de 24 de abril de 2019, publicado em 25/04/19: Na texto onde se lê: “R\$ 4.684,22 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)” – leia-se: “R\$ 4.684,92 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)”

Em 17 de outubro de 2019.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Chefe do DAAF/GAP

## **Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 490/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 33/2019 livro E-114, fls. 61/62. Processo Administrativo nº 021724/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e WILLIAM SCHRECK, neste ato representado pela Srª ELLEN MARIA STORCH, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 64.583 localizada na quadra nº 05 (esquerdo) A, fila 05, e ordem 07, do Cemitério Municipal de Petrópolis,

resguardando os direitos de terceiros, nos termos dos arts. 199, 200, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis (DAMP), no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 511/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 02/2019, livro F-73, fls. 02/03. Processo Administrativo nº 030163/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e NARA MARIA ONIDA SALLES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, a COMPROMISSÁRIA deverá doar 214 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/19 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SMS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 41.577,120 DATA/HORA: 31/10/19 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 18/10/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 03 de outubro de 2019.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE REMARCAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE ARRECAÇÃO, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE APOIO PARA A RECUPERAÇÃO FISCAL, ATENDIMENTO AOS CONTRIBUÍNTES, AJUSTES NOS CADASTROS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 1.296.000,00 DATA/HORA LOCAL: 01/11/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 18/10/19, no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 17 de outubro de 2019.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 60/2019

Proc. 51668/2019 e 46182/2019 – autorizo o pagamento a empresa JULIO CESAR GONÇALVES SANTOS, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), desde que atendidas as formalidades legais. Em 14/10/2019.

Proc. 48740/2019 – autorizo o pagamento a empresa ROBERTO JOSE NOEL, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais), desde que atendidas as formalidades legais. Em 14/10/2019.

Proc. 53390/2019 – autorizo o pagamento a empresa REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA., no valor de R\$ 802,00 (Oitocentos e dois Reais), desde que atendidas as formalidades legais. Em 14/10/2019.

#### MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

## Secretaria de Saúde

#### PORTARIA Nº 286 de 11 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 13/08/2019, ao (a) servidor (a) CELSO LUIZ GERALDO, Motorista do Q.P., matr. nº 1111, lotado (a) no Núcleo de Assistência Farmacêutica (Processo nº 44814/2019);
- 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 12/09/2019, ao (a) servidor (a) CELSO LUIZ GERALDO, Motorista do Q.P., matr. nº 1111, lotado (a) no Núcleo de Assistência Farmacêutica (Processo nº 44815/2019);
- 60 (sessenta) dias a partir de 10/08/2019, ao (a) servidor (a) EBER MANOEL DA SILVA, Cozinheiro (a) do Q.P., matr. nº 5081, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 40455/2019);
- 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 01/08/2019, ao (a) servidor (a) EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DE LIMA E SILVA, Médico (a) do Q.P., matr. nº 7645, lotado (a) no SAMU (Processo nº 38496/2019);
- 47 (quarenta e sete) dias a partir de 15/08/2019, ao (a) servidor (a) EVELIN DA COSTA ANTONIO, Técnico de Enfermagem do Q.P., matr. nº 7377, lotado (a) no PSL (Processo nº 42694/2019);
- 54 (cinquenta e quatro) dias a partir de 02/08/2019, ao (a) servidor (a) FERNANDA COUTINHO CASTRO SA, Médico (a) do Q.P., matr. nº 6825, à disposição do DRHGP (Processo nº 41430/2019);
- 90 (noventa) dias a partir de 29/09/2019, ao (a) servidor (a) ILMA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 7670, lotado (a) no DRHGP (Processo nº 48478/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 10/08/2019, ao (a) servidor (a) IVANA CARVALHO PORTUGAL, Técnico de Laboratório do Q.P., matr. nº 6485, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 41181/2019);
- 50 (cinquenta) dias a partir de 16/08/2019, ao (a) servidor (a) LEONARDO PAULO ROCHA DILOURENÇO, Médico (a) do Q.P., matr. nº 7628, lotado (a) no CRA (Processo nº 42457/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 12/09/2019, ao (a) servidor (a) LIDIA COUTO ALVES OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde Bucal do Q.P., matr. nº 7799, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro (Processo nº 48806/2019);
- 90 (noventa) dias a partir de 01/09/2019, ao (a) servidor (a) LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 5986, à disposição do DRHGP (Processo nº 45286/2019);
- 90 (noventa) dias a partir de 30/08/2019, ao (a) servidor (a) MARIA CARMELITA DE MAZZA CER-

QUEIRA, Médico (a) do Q.P., matr. nº 3608, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 44889/2019);

- 38 (trinta e oito) dias a partir de 18/08/2019, ao (a) servidor (a) MARIA ESTHER SILVEIRA DE BRITO, Médico (a) do Q.P., matr. nº 3113, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 45120/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 25/09/2019, ao (a) servidor (a) MARIA NAZARETH DE SOUSA SILVA, Técnico de Radiologia do Q.P., matr. nº 6301, lotado (a) no PSL (Processo nº 50539/2019);
- 90 (noventa) dias a partir de 02/09/2019, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MONTEMOR MARQUES, Auxiliar de Laboratório do Q.P., matr. nº 4418, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 45156/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019, ao (a) servidor (a) VIRGINIA CARDOSO RODRIGUES PEREIRA, Técnico de Laboratório do Q.P., matr. nº 2562, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 45817/2019);
- 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 21/08/2019, ao (a) VIVIAN SOARES BORGES DA SILVA DE LUNA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrículas nºs. 4725 e 6856, lotado (a) no HMNSE (Processo nº 42708/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019, ao (a) servidor (a) ZILEA BATISTA RAMOS, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6293, lotado (a) no CEREST (Processo nº 46652/2019).

#### FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 287 de 11 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei no 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 13/09/2019, ao (a) servidor (a) ANDRE LUIZ SOARES SAMPAIO, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matr. nº 4345, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro (Processo nº 48486/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 14/08/2019, ao (a) servidor (a) CIRILO AUGUSTO GUIDINE DA SILVA, Médico (a) do Q.P., matrículas nº 1116 e 3793, lotado (a) no HAC (Processo nº 42442/2019).

#### FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 288 de 11 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 168, da Lei nº 6946/12, licença sem vencimentos para o (s) servidor (es) abaixo:

- ANA CRISTINA DE FREITAS, Médico (a) do Q.P., matr. nº 4644, lotado (a) no CSCPMJF, por 01 (um) ano a partir de 18/09/2019 (Processo 21036/2019);
- CLAUDIA MARIA DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7361, lotado (a) na USF Vila Saúde, por 03 (três) anos a partir de 05/08/2019 (Processo 23953/2019);
- THATIANE FONSECA ROCHA NEVES, Médico (a) do Q.P., matr. nº 7671, lotado (a) na Superintendência Hospitalar de Urgência e Emergência, por 03 (três) anos a partir de 01/09/2019 (Processo 45259/2019).

#### FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 289 de 11 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 12 (doze) meses a CLAUDIA MARIA GUIMARAES TEIXEIRA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 1125, lotado (a) no CSCPMJF, no período

de 04/11/2019 a 03/11/2020 empenhando os quinquênios de 01/1996 a 01/2016 (Proc. 34798/2019);  
-06 (seis) meses a SANDRA FILOMENA TKOTZ, Médico (a) do Q.P., matr. nº 1339, lotado (a) na UBS do Retiro, no período de 15/10/2019 a 14/04/2020, empenhando os quinquênios de 01/1991 a 01/2001 (Proc. 33589/2019).

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 290 de 11 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 165 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 03 (três) meses a ANA PAULA DA SILVA DANTAS, Fonoaudióloga do Q.P., matr. nº 4387, lotado (a) no UBS Pedro do Rio, no período de 20/12/2019 a 19/03/2020, empenhando os quinquênios de 05/2000 a 05/2005 (Proc. 26482/2019);
- 03 (três) meses a GLORIA ANTONIETA COSTA DE MIRANDA, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matr. nº 1173, lotado (a) na Divisão Odontológica de Unidades das USF, no período de 02/01/2020 a 01/04/2020, empenhando os quinquênios de 01/2003 a 01/2008 (Proc. 42028/2019);
- 06 (seis) meses a JOAO LUIZ SOARES MACHADO, Médico (a) do Quadro Funcional do INPAS, matr. nº 10341, lotado (a) na UBS do Retiro, no período de 17/10/2019 a 16/04/2020, empenhando os quinquênios de 09/1996 a 09/2001 (Proc. 37132/2019);
- 06 (seis) meses a JOAO TOBIAS, Médico (a) do Q.P., matr. nº 156, lotado (a) na Central de Regulação Ambulatorial, no período de 10/10/2019 a 09/04/2020, empenhando os quinquênios de 12/2006 a 12/2016 (Proc. 40763/2019);
- 06 (seis) meses a LILIA DOS SANTOS LEMOS, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 3675, lotado (a) na USF Dr. Thozet, no período de 01/10/19 a 31/03/2020, empenhando os quinquênios de 12/1999 a 12/2009 (Proc. 36465/2019);
- 03 (três) meses a LUCIANA LOPES AUGUSTO, Enfermeiro (a) do Q.P., matr. nº 3812, lotado (a) na UBS de Pedro do Rio, no período de 03/01/2020 a 02/04/2020 empenhando os quinquênios de 01/2005 a 01/2010 (Proc. 26483/2019);
- 03 (três) meses a MAGDA DE SOUZA BARBEIRO PEDROSA, Médico (a) do Q.P., matr. nº 2674, lotado (a) no HMNSE, no período de 18/09/2019 a 17/12/2019 empenhando os quinquênios de 06/1997 a 06/2002 (Proc. 41841/2019);
- 06 (seis) meses a MARIA BEATRIZ DEOLA FERREIRA, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matr. nº 3997, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro no período de 03/11/2019 a 02/05/2020, empenhando os quinquênios de 03/2000 a 03/2010 (Proc. 36397/2019);
- 12 (doze) meses a NEI CARVALHO ESPINHEIRA, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matr. nº 1169, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, empenhando os quinquênios de 01/1991 a 01/2011 (Proc. 35131/2019);

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

## Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

#### DESPACHO DO COORDENADOR Nº 16/2019

PROCESSO 1067/2019 – Em 10/08/2019 – Autorização LIQUIDAÇÃO da despesa no valor de R\$ 1.694,49.

PROCESSO 1067/2019 – Em 12/08/2019 – Autorização PAGAMENTO da despesa no valor de R\$ 1.694,49.

PROCESSO 2785/2019 – Em 08/08/2019 – Autorização LIQUIDAÇÃO da despesa no valor de R\$ 180,00.

PROCESSO 1067/2019 – Em 12/08/2019 – Autorização PAGAMENTO da despesa no valor de R\$ 180,00.

#### DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica  
(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

## Secretaria de Turismo

#### PORTARIA Nº 22 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo – TURISPETRO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo nº 24064/2019.

- MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA, matr. nº 23681-0
- ANA MARIA DA SILVA E SOUZA CARVALHO, matr. nº 23688-8

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 23 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local SS GOMES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS ME inscrita no CNPJ nº 27.891.376/0001-90, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 24 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local DEISE CORREA DOS SANTOS – DENARDE GAS-TRONOMIA inscrita no CNPJ nº 28.524.225/0001-66, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 25 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local FERNANDO AUGUSTO DE PAULA ASSIS – ME inscrita no CNPJ nº 07.909.129/0001-66, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 26 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local THAMYRES ABREU STUMPF inscrita no CNPJ nº 20.481.798/0001-48, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 27 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local HELISAN CONFETARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 01.831.276/0001-84, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 28 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local CASA DO ALEMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES LTDA inscrita no CNPJ nº 31.130.537/0007-95, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 29 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local CAFÉ CRISTAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 28.842.620/0001-97, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento “30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão”, durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 30 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à empresa tradicional local PAVELKA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.433.522/0001-24, e PAVELKA CONFETARIA E LANCHONETE LTDA inscrita no CNPJ 21.243.334.0001-66 convidadas para compor as barracas comerciais, na realização do evento "30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão", durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante o pagamento já efetuado, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 31 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à entidade civil local sem fins lucrativos INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DO BINGEN inscrita no CNPJ nº 02.806.566/0001-30, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento "30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão", durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, a título gratuito, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 32 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à entidade civil local sem fins lucrativos ao CLUBE 29 DE JUNHO inscrita no CNPJ nº 36.537.082/0001-65, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento "30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão", durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, a título gratuito, conforme processo nº 23151/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 33 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, à ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS ALEMÃES DE PETRÓPOLIS – AGFAP inscrita no CNPJ nº 02.806.566/0001-30, convidada para compor as barracas comerciais, na realização do evento "30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão", durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019, mediante pagamento, conforme processo nº 23989/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

#### PORTARIA Nº 34 de 13 de junho de 2019

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município; no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.673 e no Decreto Municipal nº 006/2017, e os demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE, outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal e arredores, ao CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE convidado para compor as barracas comerciais, na realização do evento

"30ª Edição da Bauernfest – Festa do Colono Alemão", durante o período de 14 a 19 de junho e 21 a 30 de junho de 2019 sendo representado pelas seguintes instituições: INSTITUTO MAFER – LAR SANTA CATARINA inscrito no CNPJ nº 00.502.699/0001-98; SÁDIAS – SOCIEDADE ADEMIR DAMASCENO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA inscrita no CNPJ nº 00.282.553/0001-84; AJA – ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO inscrita no CNPJ nº 08.519.227/0001-50; ARSC – ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA inscrito no CNPJ nº 02.848.772/0001-03; INSTITUTO RECICLA VIDA inscrito no CNPJ nº 09.387.755/0001-85; FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS inscrito no CNPJ nº 28.805.679/0001-05; CENTRO EDUCACIONAL COMUNIDADE SÃO JORGE inscrito no CNPJ nº 28.462.646/0001-00; a título gratuito, conforme processo nº 23998/2019.

**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal da Juventude, para reunião Ordinária que será realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 18h, em primeira convocação e às 18h30 em segunda e última convocação, no Auditório da Casa dos Conselhos, Augusto Angelo Zanatta, Centro, Petrópolis/RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Verificação do quórum.
- 2) Avaliação e atualização do CMJ.
- 3) Atualização dos Status de aprovação da Lei.
- 4) Apresentação e planos da nova Coordenadoria.
- 5) Informes e assuntos gerais.

**WILLIAM VIEIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente do CMJ

## SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

#### COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 080/2019 PROCESSO Nº 571/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E GÁS REFRIGERANTE. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/10/2019 às 9h até 30/10/2019 às 9h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 43.783,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/10/2019.

**FILIFE FURTUNA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

## INPAS

### PORTARIA Nº 369 de 10 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 VALERIA GOMES DA SILVA, matr. nº 3881, Auxiliar de Enfermagem – Nível: S015 do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.215,09 (mil, duzentos e quinze reais e nove centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1320/2019)

Petrópolis, 10 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 370 de 11 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, SONIA REGINA GOMES CARIUS, matr. nº 108316, Cozinheira – Nível: ZC6A do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.335,74 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1349/2019)

Petrópolis, 11 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 371 de 14 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88 aos beneficiários de LUIZ CLAUDIO FERREIRA, Engenheiro Civil, matr. nº 15628-1 do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;  
– VERA REGINA DE ARAUJO FERREIRA (cônjuge) ..50%  
– MATHEUS DE ARAUJO FERREIRA (filho) .....25%  
– SAMARA DE ARAUJO FERREIRA (filha).....25%

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.964,60 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/08/2019. (Processo nº 1360/2019)

Petrópolis, 14 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 372 de 14 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 7.353/2015 e, em cumprimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante no processo nº 810.019-0/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Reformular a portaria nº 336/2015 que concedeu pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, à ORIDES AUGUSTA CÂMARA DE AZEVEDO, cônjuge do ex-servidor Augusto Francisco de Azevedo, matr. Inpas nº 233-00, aposentado pelo Ato PMP nº 810/79, Superintendente da Guarda Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.269,02 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/06/2015. (Processo nº 669/2015)

Petrópolis, 14 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 373 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ADRIANE DE SOUZA RODRIGUES, matr. Inpas nº 04196-00, aposentada pela portaria nº 211/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.967,92 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1531/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 374 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ANA LÚCIA ROEDEL DOS SANTOS VALLE, matr. Inpas nº 04182-00, aposentada pela portaria nº 181/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.558,84 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1532/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 375 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de SONIA AUGUSTA DA SILVA, matr. Inpas nº 03649-00, aposentada pela portaria nº 167/2016, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.953,37 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1562/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 376 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ARAY LIMONGES ENNES, matr. Inpas nº 03473-00, aposentada pela portaria nº 200/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.045,24 (oito mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1533/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 377 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Retificar o nível de: AEI2A para: AEI3A de VANDA RODRIGUES CAVALHEIRO, matr. Inpas nº 03134-00 Inspectora de Disciplina do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 080/13.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1563/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 378 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ELEICE DE OLIVEIRA SOARES CHRISTI, matr. Inpas nº 03991-00, aposentada pela portaria nº 044/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.337,07 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1534/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 379 de 15 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Retificar o nível de: ZC1A para: ZC2A de JORGE ANTONIO DA SILVA, matr. Inpas nº 03179-00 Zelador de Escola do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentado pela portaria nº 235/13.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1564/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

---

## **CPTRANS**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas

na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

HXX7864 L29510466 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 CPF2560 L29510655 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LMA9250 L29510629 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 HBN8735 L29510639 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LST2910 L29510903 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KMG5849 L29510786 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LRQ1068 L29511054 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTL2956 L29510914 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KSU0902 L29511236 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTL2956 L29511274 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 OQI8121 L29511244 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KMK3513 L29510422 11/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 AQJ8074 L29510618 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZT0651 L29511009 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUP4743 L29511010 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 OXC0986 L29511143 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAM3021 L29510751 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KSQ3392 L29510718 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUA8056 L29510636 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 OWU6214 L29511111 15/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 KTM7128 L29510684 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOW0928 L29510537 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 OWL7207 L29510671 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNB8920 L29511139 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 MQE1046 L29510448 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 CZF6144 L29510417 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOH8902 L29510596 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 NJF6581 L29510954 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 NYB4778 L29511019 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KSQ3392 L29510724 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUA8056 L29510622 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOR1910 L29510841 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUO1771 L29511265 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KYA1309 L29510431 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAK5888 L29510560 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ5367 L29510908 13/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 LK66061 L29510880 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQE7601 L29511211 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTK2559 L29510493 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUD6810 L29510755 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQE9270 L29510888 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KSH0373 L29510937 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVO5548 L29511246 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTI8047 L29510549 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KLZ2915 L29510963 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI2060 L29510936 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQJ1130 L29510730 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOL8710 L29510685 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNB8920 L29511277 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOR8162 L29511004 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOH7181 L29511160 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 GZNG6481 L29510495 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KXI3193 L29510429 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUV5803 L29510597 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ8009 L29510532 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;

KQZ5158 L29510885 13/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 AKO4991 L29511028 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LNB0846 L29511070 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KPE2661 L29511044 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQE0020 L29511011 14/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 HFU4222 L29511243 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTF5082 L29511188 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LPY1261 L29510443 11/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LLM1699 L29510562 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LLM1699 L29511222 15/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVM2108 L29510525 11/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 LKT7748 L29510546 12/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 LAA1499 L29510547 12/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 AGZ9023 L29511103 15/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 HMF3042 K30202994 18/06/2014 73662 R\$ 85,13;  
 LRN0681 K30202993 16/06/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KWQ5019 K30203605 12/06/2014 55680 R\$ 127,69;  
 LOJ0694 K30203130 20/06/2014 52152 R\$ 191,54;  
 ECM2409 K30203135 20/06/2014 58350 R\$ 127,69;  
 KUM8541 K30203337 23/06/2014 54870 R\$ 127,69;  
 LRI3506 K30200578 23/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 LNP8649 K30194957 23/06/2014 55090 R\$ 85,13;  
 LNU9707 K30194958 23/06/2014 55090 R\$ 85,13;  
 KNC1409 K30194961 23/06/2014 55411 R\$ 53,20;  
 LRI3506 K30202033 23/06/2014 55680 R\$ 127,69;  
 KPM6170 L29741592 20/06/2014 54522 R\$ 127,69;  
 LRN0372 L29743393 21/06/2014 51851 R\$ 127,69;  
 LNT4122 L29743747 20/06/2014 54526 R\$ 127,69;  
 KSW5491 L29743902 18/06/2014 55680 R\$ 127,69;  
 KOS3477 L29744017 20/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 KTF5082 L29744018 20/06/2014 54526 R\$ 127,69;  
 LNS4109 L29744023 21/06/2014 55680 R\$ 127,69;  
 MNR3934 K30203369 25/06/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KHN2715 K30183980 25/06/2014 55680 R\$ 127,69;  
 LUT0658 L29511374 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNC2847 L29511628 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LCV4021 L29511456 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNC2847 L29511631 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAH6997 L29511368 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KWY1745 L29511402 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNC2847 L29511629 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI2111 L29511849 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZS2288 L29511828 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LSH2386 L29511500 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 GZS1963 L29511738 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOX4248 L29511311 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KSU4586 L29511825 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 JPX5942 L29511832 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 BGQ7557 L29511722 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTF9818 L29511771 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LCI2801 L29511768 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 HGP8193 L29511472 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQE7455 L29511643 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KML7990 L29511853 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZF5973 L29511836 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNB3463 L29511446 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LCT0911 L29511636 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 CPF2560 L29511642 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZF5973 L29511538 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZF5973 L29511305 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQE9270 L29511404 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ3929 L29511886 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LBS1055 L29512154 23/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LSR0797 L29511921 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LUN5344 L29511603 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI6514 L29511874 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KMW7186 L29512019 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 GTQ4005 L29511364 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KUP5980 L29511487 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LQQ0888 L29511450 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZS2288 L29511696 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI6514 L29511878 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KYN4655 L29511962 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAD3793 L29512085 22/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LBY9623 L29511751 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZY8159 L29511789 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 JGS7990 L29511861 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAD3793 L29511863 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNB3507 L29511918 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAD3793 L29512171 23/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 ENS9192 L29511961 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LQC5616 L29512080 22/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQJ1130 L29511868 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KMG5849 L29511625 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ8198 L29511759 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LQB9741 L29511890 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LAR8567 L29511630 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;

KNL8143 L29511397 16/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 CCD2854 L29511505 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KNL8143 L29512192 23/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 LAB6496 L29511760 19/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KYP4120 L29511945 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KML8735 L29511410 16/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVS4558 L29511548 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTA4420 L29511992 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KYG0983 L29511522 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOD2090 L29511879 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI6514 L29511880 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LVC2606 L29511692 18/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVC4304 L29511895 20/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 MPX6689 L29512185 23/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LLM1699 L29511568 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KWC1294 L29511477 17/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOQ7099 L29511931 20/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 KNB4378 L29512013 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LIX3595 L29511947 21/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 LIX3595 L29511943 21/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KWX0491 L29512183 23/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 GZN2861 L29512140 23/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KWW3179 K30198412 26/06/2014 54790 R\$ 85,13;  
 OOO1033 K30203275 25/06/2014 55090 R\$ 85,13;  
 LVB5245 K30203477 26/06/2014 54790 R\$ 85,13;  
 KNW4654 K30203648 24/06/2014 55416 R\$ 53,20;  
 KPU4460 K30203863 24/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 EAT2613 K30203864 24/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 LSL0264 K30203867 24/06/2014 53800 R\$ 85,13;  
 KML3135 K30203872 24/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 KWQ1961 K30203876 24/06/2014 55411 R\$ 53,20;  
 KVA5338 K30203878 24/06/2014 55500 R\$ 85,13;  
 KTG3303 K30203534 25/06/2014 55414 R\$ 53,20;  
 LST3661 K30198213 27/06/2014 54283 R\$ 191,54;  
 KZX0020 K30198215 27/06/2014 55414 R\$ 53,20;  
 KOQ6142 K30183991 27/06/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KVA5338 K30203885 28/06/2014 55414 R\$ 53,20;  
 LRA7650 K30202746 27/06/2014 55414 R\$ 53,20;  
 LAT5461 K30202750 27/06/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KST4347 K30203803 27/06/2014 60681 R\$ 127,69;  
 LPH0185 K30203924 03/07/2014 58512 R\$ 85,13;  
 LTV2143 K30203925 03/07/2014 58512 R\$ 85,13;  
 LTV2143 K30203926 03/07/2014 58512 R\$ 85,13;  
 GTQ4005 L29512977 28/06/2014 74630 R\$ 127,69;  
 KOI5889 L29512851 30/06/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVG9108 L29512935 03/07/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOI5889 L29512897 01/07/2014 74630 R\$ 127,69;  
 KUJ9794 K30204089 05/07/2014 55500 R\$ 85,13;  
 KOH7723 L29743108 26/06/2014 54521 R\$ 127,69;  
 GUZ7706 L29743169 29/06/2014 57380 R\$ 191,54;  
 LUW5555 L29744087 01/07/2014 55412 R\$ 53,20;  
 LKV6691 L29527015 05/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ2466 L29526643 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZZ6109 L29526941 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KYD2622 L29527095 05/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KPD3700 L29527018 05/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KWW6176 L29526514 01/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LRC0320 L29526720 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 DTZ6535 K30199499 17/10/2014 54521 R\$ 127,69;  
 GUC8617 K30206867 23/10/2014 55411 R\$ 53,20;  
 KQR4033 L29525515 24/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 ATE4870 L29747829 29/10/2014 55680 R\$ 127,69;  
 KOO1224 K30208781 01/11/2014 55411 R\$ 53,20;  
 VOT5381 K30209465 03/11/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KNC0500 K30209863 03/11/2014 55413 R\$ 53,20;  
 LLT2517 K30208869 28/10/2014 73662 R\$ 85,13;  
 KWE9760 K30209458 01/11/2014 54600 R\$ 85,13;  
 LMA3118 L29526150 29/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LVC6433 K30209509 27/10/2014 55413 R\$ 53,20;  
 LQE4302 L29526678 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KVX8770 L29526301 30/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KOS2383 L29526797 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LON0389 L29527152 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LBD4980 L29526349 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KTH0486 L29526759 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LGS8121 L29526186 30/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KZQ2139 L29526918 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KML1210 L29527147 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LLF7382 L29526346 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQI5009 L29526434 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LBC9100 L29526304 30/10/2014 74550 R\$ 85,13;  
 GOK4814 L29526652 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 LOF5332 L29527192 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;  
 KQZ1817 K30206880 30/10/2014 55680 R\$ 127,69;  
 KVL9330 K30373779 02/11/2014 51851 R\$ 127,69.

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente